

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA

O **Dr. Otávio Bruno da Silva Ferreira**, MM. Juiz Federal da 7ª Vara do Trabalho de Belém/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO n°: 0001049-81.2018.5.08.0007 - Reclamação Trabalhista;

EXEQUENTE: LUIZ ALEX DOS SANTOS SANTANA, CPF: 009.111.032-79;

EXECUTADO: MARAJÓ DIESEL LTDA, CNPJ: 04.573.143/0001-43, por seu representante legal;

INTERESSADOS:

- **RODOLFO TELLES KALUME**, CPF 467.319.972-34 (**proprietário**);
- **SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME**, CPF: 619.088.272-20 (**cônjuge do executado/coproprietária**);
- **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA;**
- **OCUPANTE DO IMÓVEL;**
- **7ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo n° 0000595-67.2019.5.08.0007;**
- **12ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo n° 0000018-11.2018.5.08.0012;**
- **13ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo n° 0000280-21.2019.5.08.0013;**
- **14ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo n° 0001119-77.2018.5.08.0014;**
- **16ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo n° 0000252-44.2019.5.08.0016;**
- **2ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, processo n° 0001214-80.2018.5.08.0120**

1º LEILÃO: Início em **04/02/2022**, às **16:00hs**, e término em **07/02/2022**, às **16:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 1.600.000,00**, correspondente ao valor de avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **07/02/2022**, às **16:01hs**, e término em **03/03/2022**, às **16:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 1.200.000,00**, correspondente a **75%** do valor da avaliação, aplicando-se a depreciação de **50%** apenas sobre o valor da parte ideal do executado nesta ação, respeitada, assim, a cota parte sobre a avaliação de cada coproprietário (art. 843, § 2º, do CPC), nos termos da r. decisão de ID. 00d8021.

DESCRIÇÃO DO BEM: LOTE 798, "AREA B/02", SITUADO NA RODOVIA ALÇA VIÁRIA, KM 04, BAIRRO SÃO JOÃO, NESTE MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, COM ÁREA DE 1.000,00M² (UM MIL METROS QUADRADOS) E AS SEGUINTE

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.847.717,7950 e E 793.654,1928m, Rodovia PA 150; deste segue confrontando com Rodovia PA-150, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°00'41" e 22,37m até o vértice P-02 de coordenadas N 9.847.696,5182m e E 793.661,1014m, muro de alvenaria; deste segue confrontando com Mundial Comércio e Serviços LTDA EPP, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°52'59" e 47,18m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.847.680,2908m e E 793.616,7988m, muro de alvenaria; deste segue confrontando com Lote 26, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°15'07" e 23,08m até o vértice P-04 de coordenadas N 9847.703,2516m e E 793.614,4876m, sem divisa; deste segue confrontando com Alcidemar Guimarães Leal, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°52'59" e 42,28m até o Vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00', fuso - 22, tendo como datum SIRGAS 2000. **Consta do Laudo de Avaliação (ID. 05d7e30):** Sobre o imóvel foi edificado um galpão coberto (Zinco) em estrutura metálica e alvenaria, contendo 5 salas, um vestuário com

chuveiros, 3 banheiros, a construção possui 2º piso em alvenaria em laje, altura de uma área externa. **Matrícula: 4.894 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marituba/PA. ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às ID. 05d7e30 dos autos, bem como na **R. 04** da matrícula. Consta, na **R. 03, PENHORA** derivada dos autos nº 0001119-77.2018.5.08.0014, da 14ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na **R. 05, PENHORA** derivada dos autos nº 0000252-44.2019.5.08.0016, da 16ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na **R. 06, PENHORA** derivada dos autos nº 0000280-21.2019.5.08.0013, da 13ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no **ID. 710ad95**, que a executada nos autos é devedora em diversos outros processos que tramitam nesta Justiça, derivada dos autos nº 0000595-67.2019.5.08.0007, da 7ª Vara do Trabalho de Belém/PA; nº 0001214-80.2018.5.08.0120, da 2ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA; Autos nº 0000018-11.2018.5.08.0012, da 12ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, no **ID. 00d8021**, que em virtude da decisão proferida em sede dos Embargos de Terceiro, processo nº 0000243-41.2021.5.08.0007, que tramitou perante este juízo, determinando-se que seja resguardado o direito à meação sra. **Sabrina Mamede Napolão Kalume**, sobre o bem imóvel constricto nos autos. **Considerando que o auto de avaliação (ID. 05d7e30)** trouxe a informação de que sobre o imóvel foi edificado um prédio não averbado na matrícula, compete ao arrematante a regularização da situação junto aos órgãos competentes, em sendo o caso. **CONTRIBUINTE¹ nº:** 01.13.017.1475.001/34845; em pesquisa realizada em 30 de novembro de 2021, há **débitos fiscais** no valor total de R\$ 1.357,18. **DEPÓSITÁRIO: Rodolfo Telles Kalume**, CPF 467.319.972-34. **Avaliação:** R\$ 1.600.000,00, em janeiro de 2021.

Débito da ação: R\$ 15.725,53, em novembro de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A

¹ <https://marituba-pa.prefeituramoderna.com.br/meuiptu/index.php>

hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar

de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 5 dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

VII - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Belém, 8 de dezembro de 2021.

Dr. Otávio Bruno da Silva Ferreira

Juiz Federal